



Faculdade de Direito da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2021 – MESTRADO E DOUTORADO

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, em sua reunião de 19 de maio de 2020, FAZ SABER aos interessados que **no período de 03 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) aos cursos de **Mestrado e Doutorado**, para ingresso em 2021.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Tendo em vista os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e a imposição do distanciamento social, as inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição e dos documentos, listados no item 3.1 deste Edital, exclusivamente na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

1.2 O valor da taxa de inscrição, nos termos da Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, é de R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pelo(a) candidato(a) no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=1S3MYGZd6>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.3. Integram o presente edital os **Anexos I, II, III e IV**, todos igualmente publicados na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). Demais informações e atos referentes ao presente concurso serão divulgados e publicados pela Secretaria do Programa, em seção específica do **Processo Seletivo 2021** (Mestrado e Doutorado), na página eletrônica do Programa.

1.4. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://pos.direito.ufmg.br/> – em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG – Brasil - 30130-180
Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br – <https://pos.direito.ufmg.br>

1.5. Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa de Pós-Graduação em Direito (<https://pos.direito.ufmg.br>), que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **118 (cento e dezoito)** vagas para o curso de **Mestrado** e **61 (sessenta e uma)** vagas para o curso de **Doutorado** na área de concentração **Direito e Justiça**, para ingresso em **2021**, distribuídas entre as linhas de pesquisa e áreas de estudo do Programa, conforme o **Anexo II** deste edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

2.2. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação 'stricto sensu' na UFMG, serão reservadas vagas aos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), conforme tabela do **Anexo II**.

2.3. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página do Programa. Os(as) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros(as), ou seja, é vedado ao candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os(as) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.3.3 deste edital.

2.4. A proporção de vagas a que se refere o item 2.2 supra será observada nas linhas de pesquisa, em cada área de estudo e em cada nível (Mestrado e Doutorado), de acordo com a distribuição indicada na tabela do **Anexo II**, assegurando-se o cumprimento do disposto no Art. 3º da Resolução CEPE nº 02/2017.

2.5. Nas áreas de estudos com apenas uma vaga para Mestrado e/ou Doutorado, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com maior nota final, independentemente de ser ele optante ou estar na ampla concorrência.

2.5.1. Conforme distribuição indicada na tabela do **Anexo II** deste Edital, a existência de uma única vaga em área de estudo, nos níveis de Mestrado ou Doutorado, não impedirá a inscrição de candidatos(as) autodeclarado(a) negros(as).

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição nas provas de seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição disponível na página eletrônica do Programa e enviá-lo por meio eletrônico, com os seguintes documentos, em arquivo no formato pdf:

a) guia GRU com comprovação de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) ou comprovante de isenção obtida por procedimento de análise socioeconômica junto à FUMP;

b) cópias legíveis e sem rasura da certidão de nascimento ou certidão de casamento;

c) para candidatos(as) brasileiros(as), cópias legíveis e sem rasura da cédula de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), dispensado o documento em separado caso o número do CPF conste do RG; para candidatos(as) estrangeiros(as), apenas cópia do passaporte;

d) cópia (frente e verso), legível e sem rasura do diploma do curso de graduação ou de certidão de conclusão de curso, expedidos por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou, ainda, documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar **antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação**.

e) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponível no **Anexo IV** e no site do programa.

f) **projeto de pesquisa, sem qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a)**, sobre tema específico da área de concentração do Programa com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudos, entre as relacionadas no quadro do **Anexo III** deste Edital, e detalhadamente descritas na página eletrônica do Programa (<https://pos.direito.ufmg.br/>). O projeto de pesquisa deverá ter **até 20 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item;

g) *curriculum vitae et studiorum* apresentado no padrão da Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <http://www.cnpq.br>).

3.2. No caso de candidatos(as) estrangeiros(as) não residente(s) no Brasil, o pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até a data da realização da Prova Oral.



Faculdade de Direito da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2021 – MESTRADO E DOUTORADO

3.3. O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado no dia **11 de setembro de 2020** na página eletrônica do Programa, por áreas de estudo e nível pretendidos (Mestrado ou Doutorado). Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que apresentarem documentação completa, nos termos do item 3.1, e forem remetidos à Secretaria do Programa pelo sistema entre os dias **03 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020**.

3.4. Contra o indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação da decisão de indeferimento, enviado para o e-mail recursosprocessoseletivo2021@gmail.com. O recurso poderá ser apreciado pela Comissão de Processo Seletivo *ad referendum* do Colegiado.

3.5. Os(as) candidatos(as) serão exclusivamente responsáveis pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas, inconsistências ou omissões, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 6.7 deste Edital.

3.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o e-mail que será usado para permitir o acesso às salas da Prova Oral e da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

3.6. Com a inscrição, os(as) candidatos(as) manifestam conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições deste Edital, das leis e regulamentos aplicáveis, e das instruções específicas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, das quais não poderão alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão.

3.7. O(A) candidato(a), em quaisquer atos procedimentais a serem praticados no curso do Processo Seletivo regido pelo presente Edital (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), de cujas regras não poderá alegar desconhecimento em qualquer fase do Processo Seletivo e após sua conclusão, poderá se fazer representar por procurador(a) regularmente constituído(a), mediante instrumento particular de procuração para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.

3.8. Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.9. O(a) candidato(a) poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa/Área de Estudo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG – Brasil - 30130-180

Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br – <https://pos.direito.ufmg.br>

3.10. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.11. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DAS BANCAS EXAMINADORAS

4.1. Serão designadas bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para cada área de estudo. O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento de um dos membros titulares.

4.2 Até o dia 21 de setembro de 2020 será divulgada, na página eletrônica do Programa, a relação nominal dos membros titulares e suplentes das bancas examinadoras. No mesmo prazo, estarão disponíveis para consulta junto à Secretaria e divulgadas na página eletrônica do Programa as declarações de inexistência de impedimento ou de suspeição firmadas pelos examinadores.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Disposições gerais

5.1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa nos níveis de Mestrado e Doutorado compreende as 4 (quatro) etapas a seguir descritas. As etapas **Análise Preliminar de Projeto, Prova Oral, Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, esta última em sessão pública**, serão realizadas remota, virtual e sucessivamente, somente podendo realizar-se a Prova Oral após o lançamento e divulgação das notas da Análise Preliminar de Projeto e a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa somente após o lançamento e divulgação das notas da Prova Oral, na página eletrônica do Programa. A **prova instrumental de língua estrangeira** será realizada conforme as instruções do item 5.5 deste edital.

5.1.1.1. Haverá a indicação prévia mediante publicação na página do Programa da hora e do modo de acesso virtual, pela plataforma Zoom, até o dia 13.10.2020, para a realização da Prova Oral, e até o dia 09.11.2020, para a realização da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa.

5.1.2. A Banca Examinadora, em cada área de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado), atribuirá a cada etapa do exame de seleção (excetuando-se a etapa da prova instrumental de língua estrangeira) a pontuação de **0 (zero) a 100 (cem)**, considerando-se eliminados os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota igual ou superior a **70 (setenta)** em qualquer das etapas.



Faculdade de Direito da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2021 – MESTRADO E DOUTORADO

5.1.2.1. Consideram-se habilitados(as), para realizar a Prova Oral, apenas os(as) candidatos(as), entre os mais bem classificados(as) na Análise Preliminar de Projeto, na proporção de 3 candidatos(as) por vaga disponibilizada na área de estudos para cada um dos níveis (mestrado e doutorado).

5.1.2.1.1. Habilitam-se para a Prova Oral, todos(as) os(as) candidatos(as) que estiverem empatados(as) na nota de corte, apurada de acordo com a proporção fixada no item 5.1.2.1.

5.1.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, pelo e-mail recursosprocessoseletivo2021@gmail.com, para o Colegiado do Programa contra o resultado de cada etapa, em razão de legalidade ou de mérito. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Preliminar de Projeto e da Prova Oral é de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado, podendo esse recurso ser apreciado pela Banca Examinadora *ad referendum* do Colegiado. Quanto à **Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa**, observar-se-á o disposto no item **6.7** deste edital.

5.1.4. O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Zoom para a Prova Oral e para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa 10 minutos antes do horário previsto para o início da etapa avaliativa de que participará, sob pena de eliminação.

5.1.5. A não realização de quaisquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

5.1.6. O Programa não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

5.2 – Da Análise Preliminar de Projeto

5.2.1. A Análise Preliminar de Projeto tem caráter eliminatório e será feita pela Banca Examinadora sem qualquer tipo de identificação direta ou indireta do(a) candidato(a).

5.2.1.1. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso haja algum elemento no projeto que permita a sua identificação.

5.2.2. O resultado, mediante a indicação dos títulos dos projetos, será divulgado na página eletrônica do Programa no dia **02 de outubro de 2020**.

5.2.3. O projeto, **de até 20 páginas**, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4, mesma formatação a ser adotada para as notas de rodapé, deverá conter os seguintes tópicos:

- a) título, ainda que provisório;
- b) tema-problema;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG – Brasil - 30130-180

Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br – <https://pos.direito.ufmg.br>

- c) hipótese;
- d) justificativa;
- e) revisão de literatura;
- f) objetivos geral e específicos da pesquisa;
- g) esquema provisório ou índice preliminar;
- h) metodologia;
- i) cronograma de execução;
- j) referências bibliográficas;
- k) aderência à Linha de Pesquisa e Área de Estudo pretendidas.

5.2.3.1. Além dos tópicos anteriores, o projeto para o doutorado deverá conter:

- a) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas metas de internacionalização do Programa (https://pos.direito.ufmg.br/?page_id=1915);
- b) Descrição das estratégias de inserção do projeto nas atividades dos cursos de Graduação da Faculdade de Direito, considerando o ensino, a pesquisa e/ou a extensão;
- c) Estratégias para difusão dos resultados parciais e finais.

5.2.4. No projeto, além de obras em língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá explicitar as estratégias de uso de bibliografia em idioma(s) estrangeiro(s), especialmente naquele(s) escolhido(s) para a Seleção, incluindo a indicação fundamentada de obras estrangeiras nas quais já tenha realizado estudo preliminar. Tais elementos e requisitos encontram-se indicados no Art.18, §2º e §4º, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação da UFMG, de 17 de setembro de 2013, também disponível na Seção “Normas Acadêmicas” na página eletrônica: (<https://pos.direito.ufmg.br/>).

5.2.5. Na avaliação serão considerados:

- a) aderência à linha de pesquisa e à área de estudos (20 pontos);
- b) formulação clara do problema a ser pesquisado (20 pontos);
- c) demonstração minuciosa dos objetivos (20 pontos);
- d) definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (20 pontos);
- e) viabilidade da pesquisa proposta quanto aspectos de fundo e a prazo para sua realização (20 pontos).

5.2.6. Para a área de estudos E-06 – *European Studies*, o(a) candidato(a) deverá submeter projeto redigido em língua inglesa e com máximas 20 (vinte) laudas.

5.3. – Da Prova Oral

5.3.1. A Prova Oral, com caráter eliminatório, será realizada em **sessão virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora**, pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** sobre o ponto sorteado, por meio do site www.random.org.

5.3.1.1. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.3.2 O sorteio de uma das referências temáticas, constantes do Anexo III deste Edital, ocorrerá, em sessão virtual, pela plataforma Zoom, individual, com cada um dos(as) candidatos(as), por meio do site www.random.org.

5.3.4. Cada membro da banca poderá fazer **uma** pergunta ao(à) candidato(a), em relação ao ponto sorteado.

5.3.5. Na avaliação serão considerados:

- a) demonstração de domínio do tema (25 pontos);
- b) capacidade de articulação de resposta coerente às questões formuladas (25 pontos);
- c) capacidade de conexão com aspectos ligados à área de estudos (25 pontos);
- d) clareza de exposição das respostas (25 pontos).

5.3.6. Somente participarão da Prova Oral, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Análise Preliminar de Projeto indicada no item 5.2 supra.

5.3.7. A prova oral realizar-se-á entre os dias **19 de outubro e 30 de outubro de 2020**.

5.3.8. As notas atribuídas serão fundamentadas por escrito pela Banca Examinadora.

5.3.9. O resultado da Prova Oral será divulgado na página eletrônica do Programa no **dia 04 de novembro de 2020**.

5.4. Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa

5.4.1. A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, com caráter eliminatório e classificatório, será realizada em **sessão virtual com todos os(as)**

candidatos(as), pela plataforma Zoom, e consistirá em **arguições orais** pela Banca Examinadora sobre o Projeto de Pesquisa.

5.4.1.1. Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.4.2. Somente participarão da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Oral indicada no item 5.3 supra.

5.4.3. Na avaliação serão considerados:

a) capacidade de resposta às arguições da Banca e exposição de seu ponto de vista quanto aos tópicos do projeto (20 pontos);

b) consistência e coesão da redação e da exposição oral do projeto (20 pontos);

c) capacidade de articulação entre dados e teoria (20 pontos);

d) domínio do tema-problema escolhido e das possibilidades metodológicas (20 pontos)

e) capacidade de estabelecer conexões entre os vários tópicos do projeto (20 pontos).

5.4.4. A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa realizar-se-á entre os dias **16 de novembro e 27 de novembro de 2020**. A critério da Banca Examinadora, os(as) candidatos(as) poderão ser agrupados(as) de modo a facilitar o gerenciamento dos trabalhos de arguição.

5.4.5. As notas atribuídas serão fundamentadas por escrito pela Banca Examinadora.

5.4.6. A compilação dos resultados estará disponível na página eletrônica do Programa no dia **02 de dezembro de 2020**.

5.5 – Das Provas Instrumentais de Língua Estrangeira

5.5.1. Requer-se **1 (uma)** prova instrumental de língua estrangeira para os(as) candidatos(as) em nível de mestrado e **2 (duas)** para os(as) candidatos(as) em nível de doutorado, à escolha dos(as) candidatos(as) entre os idiomas **alemão, francês, italiano, inglês e espanhol**. Em cada uma das provas, o desempenho mínimo exigido é de **60% (sessenta por cento)**.

5.5.1.1 As provas instrumentais têm caráter eliminatório e a nota obtida pelo(s) candidato(s) aprovado(s) não será computada na classificação final para a admissão ao programa.

5.5.2. A proficiência em língua estrangeira será atestada por meio de exame aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG (CENEX) em conformidade com o disposto na Resolução 8/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG. São de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a inscrição e as providências para essas provas. As informações estão disponíveis na página eletrônica do CENEX: <http://www.cenex.letras.ufmg.br/>.

5.5.3. As inscrições para as provas de proficiência em língua estrangeira do CENEX devem ser feitas na forma do calendário do CENEX.

5.5.4. Serão aceitos comprovantes de aprovação em prova instrumental aplicada pelo CENEX ou de qualquer outra universidade pública do país, a qual os(as) candidatos(as) tenham prestado e obtido resultado mínimo de **60% (sessenta por cento)** em **data não anterior a 08 de julho de 2017**.

5.5.5. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar à Secretaria, conforme orientação a ser publicada no site do Programa o(s) certificado(s) de aprovação nas provas instrumentais, **sob pena de eliminação**.

5.5.5.1. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses contados do termo final do prazo para matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses contados do termo final do prazo para a matrícula para os(as) candidatos(as) ao doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 08/2008.

5.5.6. Ficarão dispensados(as) da prova instrumental de língua estrangeira os(as) candidatos(as) portadores dos seguintes certificados de proficiência ou diplomas, desde que expedidos em **data não anterior a 08 de julho de 2017**:

a) para língua inglesa: TOEFL (pontuação mínima de 57 para o TOEFL iBT, de 460 para o TOEFL ITP) e IELTS (pontuação igual ou maior que 4,0);

b) para língua francesa: DELF; DALF; DFP; DFP Jurídique e NANCY;

c) para língua alemã: TestDaF; Goethe-Zertifikat C1 e C2; Zentrale Oberstufenprüfung – ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom – KDS e Großes Deutsches Sprachdiplom – GDS;

d) para língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5) e TRE IT e

e) para língua espanhola: Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria).

5.5.7. Os(as) candidatos(as) portadores dos certificados ou diplomas indicados nos termos do item 5.5.6 deverão apresentá-los à Secretaria, conforme orientação a ser publicada no site do Programa, **sob pena de eliminação**.

5.5.7.1. O prazo para a apresentação do certificado é de 12 meses contados do termo final do prazo para matrícula para os(as) candidatos(as) ao mestrado e de 24 meses contados do termo final do prazo para a matrícula para os(as) candidatos(as) do doutorado, na forma autorizada pelo art. 1º da Resolução n. 08/2008.

5.5.8. A relação dos candidatos(as) eliminados(as) será publicada no site do Programa, fixando-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso pelo recursosprocessoseletivo2021@gmail.com da decisão para o Colegiado.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Na divulgação do resultado, após a etapa de Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, os(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados(as), em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados(as) negros(as), conforme a distribuição de vagas, pela sequência decrescente das notas atribuídas na Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, com a indicação do resultado “aprovado(a) e classificado(a)”, “aprovado(a), mas não classificado(a)”, ou “reprovado(a)”, por linhas de pesquisa e áreas de estudo.

6.1.1. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado preliminar, ficando condicionado à comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s) (em conformidade com o item 5.5 deste Edital).

6.2. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), observado o limite das vagas divulgado no Anexo II deste edital, por linha de pesquisa, área de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado).

6.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão exclusivamente às vagas reservadas, conforme dispostas no Anexo II deste Edital, por linhas de pesquisa, áreas de estudo e nível (Mestrado ou Doutorado), em observância à Resolução nº 02/2017 do CEPE/UFMG.

6.3.1. Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

6.3.2. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas a candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência para a mesma área de estudo e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.3.3. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes

serão revertidas aos(as) candidatos(as) autodeclarado(a) negros(as) aprovados(as) para a mesma área de estudo e nível, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.4 As vagas remanescentes previstas nos itens 6.3.2 e 6.3.3 serão distribuídas em ordem decrescente de nota final nas linhas de pesquisa e áreas de estudo.

6.5. Como critério de desempate será utilizada a nota da Prova Oral. Subsistindo o empate, a definição se dará por sorteio em sessão pública.

6.6. A divulgação dos resultados será feita na página eletrônica do Programa no dia **02 de dezembro de 2020**.

6.7. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao Colegiado contra o resultado da Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, em até **10 (dez) dias corridos** a contar da divulgação dos resultados. Durante esse prazo, as gravações e planilhas de pontuação ficarão à disposição junto à Secretaria do Programa. A pedido dos(as) candidatos(as), serão entregues, mediante recibo, cópias dos documentos pertinentes.

6.7.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as) ou por procurador nomeado por instrumento particular de procuração pelo e-mail recursosprocessoseletivo2021@gmail.com.

6.8. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.9. O Colegiado apreciará os recursos e homologará o concurso até o dia **18 de dezembro de 2020**.

6.10. Se, encerrada a seleção, restarem vagas não preenchidas, o Colegiado, ouvida a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, poderá proceder à sua redistribuição entre as áreas de estudo, observada a capacidade de orientação dos docentes e o disposto no Art. 5º da Resolução nº 02/2017 do CEPE/UFMG.

6.11. Salvo se solicitados em até 30 (trinta) dias após o término do prazo final para recurso, as provas e demais documentos dos(as) candidatos(as) que não obtiverem aprovação serão incinerados.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão fazer, conforme orientação e prazos a serem publicados no site do Programa, o seu

cadastro prévio mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) da documentação completa dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e da ficha de cadastro prévio. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa, conforme prazo a ser publicado no site do Programa.

7.2. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) **brasileiro(a)** deverá apresentar, conforme orientação a ser publicada no site do Programa, os seguintes documentos:

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b. Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (A certidão on-line pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e. Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.
- f. Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);
- h. Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017, disponível no **Anexo IV** deste edital.

7.2.1. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais

foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.3. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a. CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço eletrônico:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior ou entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>

b. Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE);

c. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

d. Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);

e. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

f. Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos(as) optantes negros(as) preenchido e assinado por candidatos(as) aprovados(as) em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017, disponível no Anexo IV deste edital.

7.3.1. Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, deve ser apresentada também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

7.3.2. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.



Faculdade de Direito da UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2021 – MESTRADO E DOUTORADO

7.4. Os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, tiverem apresentado documento comprobatório de estarem em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico na pós-graduação deverão apresentar, conforme orientação e prazos a serem publicados no site do Programa, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

7.5. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

7.6. Independentemente de notificação, perderá o direito à vaga e será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o cadastro prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento da vaga será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.7. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.8. Por ocasião da matrícula, os(as) alunos(as) deverão enviar **declaração em formato pdf com autorização para publicação de sua tese ou dissertação** na biblioteca digital da UFMG. Ao final do curso, a dissertação ou tese será incorporada à produção intelectual do Programa e, como tal, disponibilizada na íntegra na internet.

7.9. Casos não previstos no presente edital serão dirimidos pela Banca Examinadora, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

Professor Thomas da Rosa de Bustamante
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade Federal de Minas Gerais

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil - 30130-180

Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br - <https://pos.direito.ufmg.br>